

LEI N.º 2.133 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.002.

“ REVOGA LEIS MUNICIPAIS QUE CONCEDEM ISENÇÕES DE TRIBUTOS A DETERMINADOS CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCTIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam revogadas as leis municipais ns. **1.421** de 18 de março de 1.986, **1.794** de 19 de abril de 1.994, **1.938** de 31 de dezembro de 1.997, **1.944** de 03 de fevereiro de 1.998, **1.969** de 17 de novembro de 1.998 e **2.039** de 12 de dezembro de 2.000.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 19 de novembro de 2.002

CECILIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente